Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 228 • São Paulo, sábado, 8 de dezembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a celebração de convênios que especifica, e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica dispensada, até 31 de dezembro de 2018, em caráter excepcional, a exigência de prévia apresentação dos documentos a que aludem os artigos 5º, incisos I, III, V e VI, e 8º, inciso V, do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, na celebração de convênios com Municípios paulistas, no âmbito do Programa "Articulação Municipal", a que se refere o Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015.

Parágrafo único - A apresentação dos documentos a que se refere o "caput" deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do convênio, e constituirá requisito para o repasse inicial de recursos previstos no respectivo ajuste.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Gestão fará constar dos correspondentes instrumentos de convênio cláusula suspensiva,com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SUSPENSIVA

Do Requisito para o Repasse de Recursos

O repasse inicial de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 5º, incisos I, III, V e VI, e 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 63.908, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de dezembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		4.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1		11.000.000,00
	T O T A L	1		15.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.2924.4107	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE NA CA			3.300.000,00
		1	3	3.300.000,00
10.302.2924.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA			4.000.000,00
		1	3	4.000.000,00
10.302.2924.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE UNID. CONTRATADAS I			7.700.000,00
		1	3	7.700.000,00
	T O T A L			15.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS EST. DE SP. S/A. - IPT			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		694.737,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		729.488,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		109.834,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.050.000,00
	T O T A L	1		2.584.059,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.2111	MODERNIZAÇÃO LABORATORIAL P/ P,D&I E S			1.050.000,00
		1	4	1.050.000,00
19.665.1021.5840	P&D&I E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS			1.534.059,00
		1	3	1.534.059,00
	T O T A L			2.584.059,00
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV.EDUC.			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		55.701,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		12.845,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1		23.386,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.090.507,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		500.195,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		350.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3.584.000,00
4 4 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		546.000,00
	T O T A L	1		6.162.634,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1206.5460	PRODUÇÃO TRANSMISSÃO-RÁDIOS, TVS, NOVAS			6.162.634,00
		1	3	1.682.634,00
		1	4	4.480.000,00
	T O T A L			6.162.634,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1		107.860,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		37.800,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		118.712,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		770.553,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		714,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3.003.500,00
	T O T A L	1		4.039.139,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2900.4483	AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESE			118.712,00
		1	3	118.712,00
04.122.2909.5515	ADMINISTRAÇÃO SEC. DE PLANEJAMENTO E G			770.553,00
		1	3	770.553,00
04.127.2828.2571	FINANCIAMENTO PARA "FROTA NOVA MUNICÍP			3.500,00
		1	4	3.500,00
04.127.2828.4474	ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL			42.693,00
		1	3	42.693,00
04.127.2828.4477	ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN			3.000.000,00
		1	4	3.000.000,00
04.127.2916.6242	GESTÃO TERRITORIAL			714,00
		1	3	714,00
04.128.2921.5357	CAPACITAÇÃO GEST. PÚB. E GESTÃO P. RES			102.967,00
		1	3	102.967,00
	T O T A L			4.039.139,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1		1.297,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		8.704,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		2.513,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		120.848,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS- P. JURÍDICA	1		124.133,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		1.395.159,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		509.284,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		17.500,00
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1		32.602,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		2.125,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3,00
	T O T A L	1		2.214.168,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.6248	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			1.026.127,00
		1	3	1.026.124,00
		1	4	3,00
23.695.5002.6220	GERENCIAMENTO DE PROJETOS DOS MUNICÍPI			1.188.041,00
		1	3	1.188.041,00
	T O T A L			2.214.168,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	T O T A L	1	3	15.000.000,00
	DEZEMBRO			15.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10091	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICA S EST. DE SP. S/A. - IPT			
	T O T A L	1	3	1.534.059,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.534.059,00
	T O T A L	1	4	1.050.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.050.000,00
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12045	FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULIST A RÁDIO-TV.EDUC.			
	T O T A L	1	3	1.682.634,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.682.634,00
	T O T A L	1	4	4.480.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.480.000,00
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	T O T A L	1	3	1.035.639,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.035.639,00
	T O T A L	1	4	3.003.500,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.003.500,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
	T O T A L	1	3	2.214.165,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.214.165,00
	T O T A L	1	4	3,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3,00
	T O T A L G E R A L			15.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16646	9º		III		15.000.000,00	15.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					15.000.000,00	15.000.000,00	0,00

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC - 9, de 7-12-2018

Acrescenta dispositivo à Resolução CC 3, de 18-09-2018, que dispõe sobre a composição da Comissão de Coordenação das Celebrações dos 200 anos da Independência do Brasil

O Secretário-Chefe da Casa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto 63.686, de 06-09-2018, resolve:

Artigo 1° - A Resolução CC 3, de 15-10-2018, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Artigo 1º-A - Na qualidade de representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado, ficam designados os seguintes membros:

I - Ana Maria de Almeida Camargo, RG 3.185.628;
II - Andressa Veronesi, RG 3.817.539-3;
III - Carlos Henrique Cardim, RG 6.408;
IV - Cecília Scharlach, RG 3.576.155-6;
V - Deborah Ewelyn de Araújo da Silva, RG 2.867.386;
VI - Francisco Alves da Silva, RG 3.817.539-3;
VII - Gabriela Pellegrino Soares, RG 21.803.956-6;
VIII - Janina Onuki, RG 13.856.354-8;
IX - Jorge Caldeira, RG 5.595.146;
X - Jorge Cintra, RG 5.140.017;
XI - Marcelo Thadeu Quintanilha, RG 8.675.043;
XII - Maria Aparecida Borrego de Menezes, RG 20.372.710-1;
XIII - Marisa Midori Deaecto, RG 23.585.217-X;
XIV - Mauricio Antonio Brandão, RG 7.793.650-4;
XV - Solange Ferraz de Lima, RG 12.307.751-5.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato

Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 156/2017.

Processo FUSSESP 682884/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 7/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Chavantes, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O "caput" da Cláusula Quarta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente convênio é de 11 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 07-12-2018.

Extrato

Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 342/2017.

Processo FUSSESP 874012/2017

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Diadema, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos do documento inserto a fl. 116 do Processo FUSSESP 874012/2017, que passa integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O "caput" da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 21 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original não alteradas pelo presente termo

Data da Assinatura: 07-12-2018.

Extrato

Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 001/2018. Processo FUSSESP 4791/2018

Parecer CJ/SG: 304/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de São José dos Campos.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do ajuste, previsto na Cláusula Oitava do instrumento original, fica prorrogado até 15-12-2018.

Parágrafo Único – Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula primeira, a vigência do Convênio FUSSESP 001/2018 e o pagamento do "aluguel social" ficam sujeitos à condição resolutiva, consubstanciada na entrega das unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Limoeiro I e II às famílias beneficiárias, com o que terão sido atingidos os objetivos da avença.

Cláusula Segunda: Fica mantida a concessão do aluguel social para 87 famílias atendidas, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Termo de Convênio, nos termos do Plano de Trabalho que, juntado às fls. 134 a 142 dos autos do Processo FUSSESP 4791/2018, integra o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Terceira: O valor total do presente aditamento é de R$ 174.000,00, sendo R$ 139.200,00 de responsabilidade do ESTADO, que onerarão o orçamento vigente, elemento econômico 33.40.39-01, e R$ 34.800,00 de responsabilidade do MUNICÍPIO, que onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Cláusula Quarta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Convênio original, com as modificações promovidas pelos anteriores termos de aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

Data da Assinatura: 03-12-2018

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 7-12-2018

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO - Processo CMIL 229.030-2018 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BEBEDOURO, NA ESTRADA NCT-092.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-1-630-18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 29-11-2018 até 27-2-2019, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia e Mineração

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 9-11-2018

Processo ARSESP.ADM-0343-2018

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 da Deliberação ARSESP 53/2009 (Regimento Interno), e com fundamento nas informações e documentos acostados aos autos do Processo ARSESP.ADM-0343-2018, em especial, nas justificativas apresentadas por meio dos Formulários de Solicitação